



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 44/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249749100, fax número 249760211, com endereço de email cm.chamusca@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769070, fax número 249769079, com endereço de email direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor Fernando José Brito Miranda, na qualidade de Segunda Outorgante;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo insere-se no âmbito da Ação social Escolar e visa estabelecer parceria entre o **Município da Chamusca** e o **Agrupamento de Escolas da Chamusca** para a transferência de verbas de apoio para a aquisição de material escolar aos alunos subsidiados em Escalão A e B no 1.º ciclo do Ensino Básico, referente ao ano letivo 2017/2018.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O **Município da Chamusca** compromete-se a transferir o valor de **1.688,00€** (mil seiscentos e oitenta e oito euros), para o **Agrupamento de Escolas da Chamusca**, de acordo com o Mapa anexo a este protocolo de Colaboração, dentro do período de 1 de Janeiro de 2018 a 22 de Junho de 2018.
2. O **Município da Chamusca** facultará ao Agrupamento de Escolas da Chamusca a listagem dos alunos subsidiados no 1.º ciclo do ensino básico.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 3.ª
Obrigações do Segundo Outorgante

O **Agrupamento de Escolas da Chamusca** vincula-se ao envio da nota de débito correspondente.

Cláusula 4.ª
Vigência

O presente Protocolo de colaboração vigorará de 1 de janeiro de 2018 até 22 de junho de 2018.

Cláusula 5.ª
Área de Atribuição

1. O presente Protocolo destina-se à área da educação, de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente no seu artigo 23.º n.º 2, alínea d).
2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais ou regulamentares em vigor.

Cláusula 6.ª
Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca em 19/12/2017.

Cláusula 7.ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.
3. Eventuais acertos de valor serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de Adenda.

Cláusula 8.ª
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.



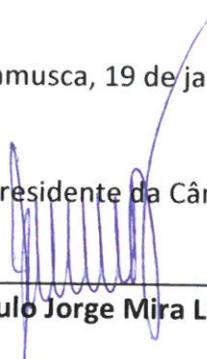
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 9.ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

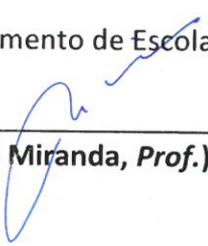
Chamusca, 19 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca



(Fernando José Brito Miranda, Prof.)

